

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Informa-se que a indicação da servidora **LISA SOUSA BARRETO** como fiscal do contrato no Termo de Referência (TR) ocorreu por mero lapso material durante a elaboração do documento.

Esclarece-se que a servidora **LISA SOUSA BARRETO** não será a responsável pela fiscalização da execução contratual, uma vez que a designação do fiscal será realizada oportunamente pela autoridade competente, por meio de ato administrativo específico, observando-se os critérios de competência, disponibilidade e atribuições do servidor que efetivamente acompanhará a execução do contrato.

Ressalta-se que o equívoco restringe-se exclusivamente à indicação nominal da fiscal no Termo de Referência, não acarretando qualquer alteração no objeto da contratação, nas especificações técnicas, nas condições de execução ou na regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, registra-se a presente justificativa para esclarecer o lapso material identificado e resguardar a regularidade dos atos administrativos, devendo prevalecer a designação formal da fiscal que será realizada antes do início da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Rorainópolis/RR, 12 de junho de 2026.


RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 007/2025

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

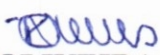
Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser **acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração**, **INDICO** o servidor **ODINÊS SOARES PEREIRA**, CPF Nº 850.165.782-49, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 056/2026, que tem por objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50410007, VINCULADA À PROPOSTA Nº 122369810001-25013, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMSA** para que seja efetuado o devido pagamento.

Rorainópolis-RR, 12 de junho de 2026.


RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.


ODINÊS SOARES PEREIRA
Fiscal do Contrato

PORTARIA SEMSA Nº 013/2026.

12 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO
Publicado de Acordo com o
Artigo 94 da L O M e Tasp
RT 437/447 E242/522
EM: 12/06/2026
Kelly Alves Andrade

Kelly Alves Andrade
Coordenadora de Recursos Humanos
Port. SEMSA Nº. 001/2025

“Dispõe sobre designação de FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

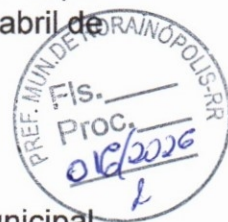
Art. 1º - Designar o servidor **ODINÊS SOARES PEREIRA**, servidor municipal, portador do CPF nº 850.165.782-49 em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50410007, VINCULADA À PROPOSTA Nº 122369810001-25013, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.



§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE




RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto-P Nº 007/2025